

4

LEI Nº 2.783, DE 23 DE JUNHO DE 1.987

DESAFETA IMÓVEIS DE USO COMUM COM RESPECTIVA REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam desafetados do domínio público com a respectiva reversão ao patrimônio do Município os imóveis a seguir descritos:

- a) Um terreno constituído por parte do lote da rua Francisco Gomes de Toledo, situado na Vila Angélica, desta cidade e comarca de Porto Feliz, com frente para a referida rua Francisco Gomes de Toledo, lado par, medindo 77,50m, de frente, por 81,20m, nos fundos, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz; do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno mede 3,00m, em curva, confrontando com a rua Francisco Gomes de Toledo, lado par, por 3,00m, do lado direito, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz totalizando assim a área de 160,20m², localizada com frente para rua Francisco Gomes de Toledo, lado par, distante 147,40m da esquina com a avenida Dr. Antonio Pires de Almeida, na quadra completada pelas propriedades de Geraldo Christofoli e sua mulher e outros, propriedade de Dr. Reynaldo Ruzao Ayres e Prefeitura do Município de Porto Feliz.
- b) Um terreno constituído por parte do lote da rua Francisco Gomes de Toledo, situado na Vila Angélica, desta cidade e comarca de Porto Feliz, com frente para a referida rua Francisco Gomes de Toledo, lado par, medindo 31,52m de frente, por 35,00m nos fundos, do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno mede 3,52m, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz, por 8,16m em curva, do lado direito, confrontando com a lado


par da rua Francisco Gomes de Toledo, totalizando assim a área de
152,09m2; localizado com frente para a rua Francisco Gomes de Toledo,
lado par, distância 88,31m da esquina com a avenida Dr. Antonio
Pires de Almeida na quadra completada pelas propriedades de Geraldo
Christofoli e sua mulher e outros, propriedades de Dr. Edmundo -
Eduardo Ayres e propriedade da Prefeitura de Campinas de Porto Alegre

ARTIGO 2º - Fica lei outorgar em vigor na data da
publicação, retroagindo as disposições em contrário.
PRESENTINA DO MUNICÍPIO DE JARACÁ, 21 DE JUNHO DE 1.947


Gaudêncio de Almeida Vianna
Prefeito Municipal

RECEBIDA E REGISTRADA EM LIVRO DE REGISTRO DE TRANSACÇÕES DE IMMOBILIZACÃO
EM 21 DE JUNHO DE 1.947


Relatório de 1.947